DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 | **Ano V | Edição nº 906** | **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

Poder Legislativo 3
Atos Administrativos 3
Despacho 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 (CIVAP).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS.

ATA Nº 09/2026.
DETENTORA DA ATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
VALOR TOTAL DA ATA: R$190.587,60

ATA Nº 10/2026.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR TOTAL DA ATA: R$1.086,00

ATA Nº 11/2026.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR TOTAL DA ATA: R$38.830,00

ATA Nº 12/2026.
DETENTORA DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.123.417/0001-60
VALOR TOTAL DA ATA: R$17.229,00

ATA Nº 13/2026.
DETENTORA DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
VALOR TOTAL DA ATA: R$56.325,00

ATA Nº 14/2026.
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
VALOR TOTAL DA ATA: R$4.680,00

ATA Nº 15/2026.
DETENTORA DA ATA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.195.057/0001-00
VALOR TOTAL DA ATA: R$79.200,00

ATA Nº 16/2026.
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
VALOR TOTAL DA ATA: R$21.280,00

ATA Nº 17/2026.
DETENTORA DA ATA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.439.635/0004-56
VALOR TOTAL DA ATA: R$3.680,00

ATA Nº 18/2026.
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR TOTAL DA ATA: R$64.831,40

ATA Nº 19/2026.
DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0004-93
VALOR TOTAL DA ATA: R$24.870,00

ATA Nº 20/2026.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.091.678/0001-85
VALOR TOTAL DA ATA: R$5.505,00

ATA Nº 21/2026.
DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.657.155/0001-02
VALOR TOTAL DA ATA: R$38.325,00

ATA Nº 22/2026.
DETENTORA DA ATA: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.526.342/0001-00
VALOR TOTAL DA ATA: R$11.430,00

ATA Nº 23/2026.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
VALOR TOTAL DA ATA: R$73.693,00

ATA Nº 24/2026.
DETENTORA DA ATA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
VALOR TOTAL DA ATA: R$36.201,00

ATA Nº 25/2026.
DETENTORA DA ATA: SP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.817.504/0001-55
VALOR TOTAL DA ATA: R$17.409,00

ATA Nº 26/2026.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E

DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0004-76
VALOR TOTAL DA ATA: R$16.542,50

ATA Nº 27/2026.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0006-85
VALOR TOTAL DA ATA: R$91.109,88

ATA Nº 28/2026.
DETENTORA DA ATA: OCTO FARMACO LTDA
CNPJ: 29.404.097/0001-80
VALOR TOTAL DA ATA: R$13.840,00

ATA Nº 29/2026.
DETENTORA DA ATA: JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.770.822/0001-76
VALOR TOTAL DA ATA: R$6.290,00

ATA Nº 30/2026.
DETENTORA DA ATA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 40.455.009/0001-01
VALOR TOTAL DA ATA: R$36.800,00

ATA Nº 31/2026.
DETENTORA DA ATA: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.948.933/0001-01
VALOR TOTAL DA ATA: R$25.260,00

ATA Nº 32/2026.
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA OLIMPIO LTDA
CNPJ: 01.140.868/0001-50
VALOR TOTAL DA ATA: R$13.680,00
BASTOS/SP, 10/02/2026.
KLÉBER LOPES DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2026 para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP., 10.02.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

13º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;
CONTRATADA: RÁDIO CIDADE DE BASTOS LTDA - CNPJ: 61.504.346/0001-11;
OBJETO: Fica aditado a prorrogação da vigência em 06 (seis) meses, sendo de 07/02/2026 a 06/08/2026. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Bastos/SP, 10/02/2026.
Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Expediente Administrativo nº 01/2026
Vistos.

1. Considerando que compete à Presidência da Câmara Municipal de Bastos a direção e a administração dos serviços internos do Poder Legislativo, bem como a adoção das medidas necessárias à preservação da legalidade, da moralidade administrativa e do regular funcionamento da Câmara Municipal, nos termos do art. 2º e do art. 24, inciso III, alínea “f”, do Regimento Interno;

2. Considerando a ciência desta Presidência acerca da existência de notícia de fato instaurada pelo Ministério Público local, sob o nº SIS Digital 0597.0000012/2026, dando conta de que, em tese, o Vereador Igor Gonçalves da Silva Cunha teria sido impedido de iniciar suas atividades docentes no primeiro dia do ano letivo de 2026, em razão de possível incompatibilidade de horários;

3. Considerando que, em 04 de fevereiro de 2026, foi publicada no Diário Oficial do Município a Portaria nº 9.145/26, posteriormente reti-ratificada na mesma data, a qual, em seu art. 1º, determinou o afastamento do Servidor Sr. IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA do cargo de Professor da rede municipal de ensino, para o exercício do mandato eletivo de Vereador, ante a incompatibilidade prevista no art. 38, inciso III, da Constituição Federal, em razão da incompatibilidade de horários constatada e não sanada;

4. Considerando que da referida Portaria consta, ainda, menção expressa à existência de Processo de Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria nº 8.918/25, o qual concluiu pela incompatibilidade de horários, especialmente em razão da sobreposição entre a jornada funcional do servidor, inclusive no que se refere ao HTPC – Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo, e os horários das sessões da Câmara Municipal;

5. Considerando que, no âmbito da sindicância administrativa, foi aplicada ao servidor e Vereador a penalidade de advertência, consignando-se, de forma expressa, que a reiteração da incompatibilidade ensejaria a aplicação da consequência constitucional do afastamento, o que efetivamente veio a ocorrer por ato formal da Municipalidade;

6. Considerando que a autoridade administrativa responsável pela gestão do vínculo funcional do servidor detém competência específica para decidir acerca da compatibilidade de horários e da necessidade de opção constitucional, tendo o procedimento administrativo instaurado solucionado, no plano funcional, a incompatibilidade verificada;

7. Considerando, por fim, que a Câmara Municipal não pode se omitir, mas que, à luz dos princípios da razoabilidade, eficiência, segurança jurídica e vedação à duplicidade de apurações, cabe-lhe acompanhar formalmente a solução adotada pelo ente competente, especialmente diante da superveniência do afastamento do cargo público;

DETERMINO:

I – A instauração de expediente administrativo de acompanhamento, no âmbito desta Câmara Municipal, com fundamento nos arts. 159 e 272 do Regimento Interno, destinado a registrar e monitorar a solução administrativa adotada pela Municipalidade quanto à incompatibilidade de horários anteriormente verificada;

II – A juntada aos autos de cópia integral do Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria nº 8.918/25, bem como da Portaria nº 9.145/26, de 04/02/2026, e de sua respectiva reti-ratificação, que determinou o afastamento do servidor do cargo de Professor;

III – A cientificação formal do Vereador interessado, mediante Termo de Ciência e Acompanhamento, acerca da existência do presente expediente e do teor das decisões administrativas já proferidas pela Municipalidade;

IV – Que, certificada nos autos a efetiva regularização da situação funcional, com o afastamento do cargo público e inexistindo outras pendências correlatas, os autos retornem conclusos à Presidência para avaliação quanto ao arquivamento do expediente, sem prejuízo de reabertura caso sobrevenha fato novo.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Bastos, 10 de fevereiro de 2026

Valter Bataline

Presidente

.....